

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N.º 288/2001

DENOMINA AS RODOVIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO
DE CERRO NEGRO.

SEBASTIÃO ARI MARTINS, prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

DECRETA

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar as Rodovias Municipais, da seguinte forma:

- 01 -PONTO DE PARTIDA DA ESTRADA GERAL CERRO NEGRO A Balsa do Rio Canoas, da Encruzilhada da Localidade de Araça até a Localidade dos Camargos Passará a Ser Denominada ERCILIO DE MORAES
- 02 – DA LOCALIDADE DE CAMARGOS ATÉ A LOCALIDADE DE BARRA DO SALTO, PASSARÁ A SER DENOMINADA OSVALDO ROSA DA SILVA
- 03 – DA LOCALIDADE DE BARRA DO SALTO ATE A LOCALIDADE DE RAITZ, PASSARÁ A SER DENOMINADA ANTONIO RAITZ
- 04 – DA LOCALIDADE DE RAITZ ATE A LOCALIDADE DE SÃO ROQUE DOS GRAMADOS PASSARÁ A SER DENOMINADA ORIVAL DE OLIVEIRA BRANCO
- 05 – DA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE DOS GRAMADOS ATE A ENCRUZILHADA DA ESTRADA GERAL CERRO NEGRO A Balsa do Rio Canoas Passará a Ser Denominada MARIO RIBEIRO

06 – DA ENCRUZILHADA DA SC 458 ATE A LOCALIDADE DE SÃO JORGE PASSARÁ A SER DENOMINADA VALDOMIRO DONGA SIMÃO.

07 – DA LOCALIDADE DE SÃO JORGE A LOCALIDADE DE DETOFFOL PASSARÁ A SER DENOMINADA MAURILIO DETOFFOL

08 – DA LOCALIDADE DE DETOFFOL ATE O RIO PELOTAS PASSARÁ A SER DENOMINADA PEDRO BORGES DE GODOY

09 – DA ENCRUZILHADA DA LOCALIDADE DE MALVINAS, PASSANDO POR MORRO DOS CABRITOS, SERRARIA QUEIMADA, ATE A ENCRUZILHADA DA ESTRADA GERAL CERRO NEGRO A Balsa DO RIO CANOAS, PASSARÁ A SER DENOMINADA VERGILIO ANTONIO GASPERIM

10 – DA LOCALIDADE DE BENEDITOS A ENCRUZILHADA DA ESTRADA GERAL CERRO NEGRO A Balsa DO RIO CANOAS PASSARÁ A SER DENOMINADA ALFREDO BRUNETTA

11 – DA LOCALIDADE DE BENEDITOS ATE ENCONTRAR A SC 458, ENCRUZILHADA DO JANGINHO PASSARÁ A SER DENOMINADA MARGARIDA MORAES DA SILVA

12 – DA ENCRUZILHADA DA ESTRADA CERRO NEGRO A SÃO JORGE ATE A LOCALIDADE DE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, PASSARÁ A SER DENOMINADA JOSÉ EUCLIDES RODRIGUES

13 – DA ENCRUZILHADA DA ESTRADA CERRO NEGRO A SÃO JORGE (ENCRUZILHADA DO SR. ALCIDES BARBOSA) PASSANDO PELA LOCALIDADE DE GIORDANI, LAJEADO DO PORFIRIO ATE ENCONTRARA ESTRADA QUE CONDUZ A LOCALIDADE DE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, PASSARÁ A SER DENOMINADA LAZARO GIORDANI

14 – DA ENCRUZILHADA DA ESTRADA SERRARIA QUEIMADA A LOCALIDADE DE NOVE DE MAIO DA AGUAS PASSARÁ A SER DENOMINADA LUIZ MARIANO DE OLIVEIRA

15 – DA ENCRUZILHADA DA ESTRADA GERAL CERRO NEGRO A Balsa DO RIO CANOAS ATE A LOCALIDADE DE SANTA LUZIA PASSARÁ A SER DENOMINADA SEVERIANO PEREIRA DA SILVA

16 – DA ENCRUZILHADA DA ESTRADA GERAL CERRO NEGRO A BALSAS DO RIO CANOAS ATE A DIVISA DO LAJEADO DOTEL PASSARÁ A SER DENOMINADA JULIO MADRUGA DA SILVA .

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cerro Negro, em 14 de dezembro de 2001.



SEBASTIAO ARI MARTINS
Prefeito Municipal